

EDITAL Nº 001/2021 EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC LICENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

1.DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de projetos artísticos visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em consonância ao disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 20 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que por sua vez “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 08/12/2021 a 15/12/2021, constituindo 8 dias corridos de período de inscrição.

1.2 Os materiais que serão objeto de contrapartida deste Edital de premiação se caracterizam de duas formas: a) propostas audiovisuais que serão apresentadas em formato on-line; b) propostas artísticas que ocorrerão de forma presencial conforme programação definida entre o proponente e a Secretaria da Cultura; ambas as modalidades deverão ser inscritas em formulário específico.

1.3 Compreende-se neste Edital que os projetos a serem enviados para a avaliação na modalidade on-line e presencial, serão de conteúdos artísticos e culturais que possam ser veiculadas pela internet, tais como: obra audiovisual nas áreas Artes Cênicas; Música; Literatura, Livro e Leitura; Artes plásticas e visuais; Audiovisual; Expressões culturais, populares, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais e/ou étnicas, e terão como material a ser avaliado os portfólios inscritos que caracterizarão a trajetória artística e cultural de cada proponente (individual, dupla, trio e/ou grupo).

2.DO VALOR TOTAL DAS PREMIAÇÕES

2.1 O valor total do montante destinado neste edital é de R\$93.414,37 (noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), recursos remanescentes destinados ao setor cultural por meio de Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e autorizados a utilização integral pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

3.DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	08/12/2021
Período de inscrições	08 a 15/12
Período de divulgação dos habilitados	18/12
Período de Recurso	19 a 20/12
Divulgação dos deferidos	21/12
Período de Pagamento	Até dia 30/12
Período de Execução de Contrapartida	Até 31 de dezembro de 2022

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 O presente Edital é composta por (06) seis etapas:

1ª etapa: Inscrições

2ª etapa: Habilitação

3ª etapa: Período de recurso

4ª etapa: Deferimento

5ª etapa: Pagamento

6ª etapa: Contrapartida

5. DO PROPONENTE

5.1 Poderão participar deste Edital artistas, agentes culturais, coletivos, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura que realizam atividades em diversas manifestações artísticas e culturais, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, devidamente constituídas na forma do direito, desde que: a) exerçam as suas atividades artísticas e culturais a pelo menos 2 (dois) anos; b) comprovem residência no município de Bocaiuva.

5.2 Não poderão participar das inscrições do Edital como proponentes: a) Membros do Comitê Gestor e de Seleção Lei Aldir Blanc; b) Servidores públicos e cargos comissionados, empregados e terceirizados dos governos municipal, estadual e federal. c) Sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital; d) Também não poderá participar deste edital proponente que tenha/tenham recebido recursos oriundos na fase I (de 2020) da Lei Aldir Blanc que não tenha/tenham apresentado relatório de execução.

5.3 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto para este Edital. E é vedada a vinculação de um mesmo CPF/CNPJ a mais de 01 (um) projeto.

6. DAS LINGUAGENS CULTURAIS E FORMATOS DAS AÇÕES

LINGUAGENS CULTURAIS	FORMATO DAS AÇÕES
ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA)	Monólogos; Esquetes teatrais; Leitura dramática; Performance; Oficina prática; e, Podcast.
AUDIOVISUAL	Curta-metragem; Oficina prática; e, Podcast, Locução
EXPRESSÕES CULTURAIS POPULARES, ARTESANATO, GASTRONOMIA TÍPICA, ARTES INTEGRADAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS	Ação educativa de formação; Performance; Oficina teórica ou prática; e, Podcast.
MÚSICA	Voz e violão; Instrumental; Apresentação musical; Oficina teórica ou prática; e, Podcast.

LITERATURA, LIVROS E LEITURA	Contação de histórias; Leitura dramática; Oficina teórica e prática; e, Podcast.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS,	Vídeo-aulas sobre técnica e teoria; Vídeo de arte e educação; Vídeo de arte; Performance; Oficina prática; e, Podcast

7. ETAPA 1 - INSCRIÇÕES

7.1 O presente Edital contemplará ações de atividades artísticas e culturais de todas as linguagens, cadeia produtiva cultural e práticas voltadas para a Formação e Pesquisas artísticas e culturais

7.1.1 Será um total de 60 ações de atividades artísticas e culturais premiadas de todas as linguagens desenvolvidas de forma individual ou em dupla ou grupo, que receberão o valor de R\$ 1556,90 Totalizando R\$93,414,37 (noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) em premiação.

7.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de modo on-line por meio de envio dos anexos para o endereço eletrônico cultura@bocaiuva.mg.gov.br , onde o proponente deverá indicar a Modalidade de Contrapartida que pretende participar.

7.3. Para a conclusão da inscrição o Proponente deverá obrigatoriamente preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar as fotocópias necessárias conforme anexos.

7.4 São critérios para a inscrição:

7.4.1 - Pessoa Física – Proponentes que tenham acima de 18 anos completos, moradores e domiciliados no município de Bocaiuva (necessário comprovação), com atuação comprovada no meio artístico-cultural por pelo menos 02 anos

I - Documentos necessários:

Formulário de Inscrição (ANEXO I) com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do RG e do CPF do proponente (no caso de dupla, trio ou grupo é necessário a fotocópia do RG e do CPF de todos os integrantes);
- b) Comprovante de residência em nome do proponente (ou do representante no caso de dupla, trio ou grupo);
- c) Caso não disponha de comprovante de residência em seu nome, o proponente poderá apresentar uma declaração de CO-RESIDÊNCIA (ANEXO II);
- d) Comprovante de conta bancária: pode ser conta corrente ou poupança, em nome do proponente (ou representante no caso de dupla, trio ou grupo);
- e) Projeto/Portifólio contendo release da atuação cultural, fotos, links de vídeo, links de perfis em redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, Spotify)

e outros) utilizados para a divulgação do trabalho e obras produzidas no segmento cultural do qual faz parte; descrição da atividade/vídeo da contrapartida com objetivo da ação, justificativa de sua relevância, público a ser atingido (anexo III)

7.4.2 - Pessoa Jurídica – Proponentes constituídos juridicamente de forma individual, coletiva ou associada que tenham acima de 18 anos (completos), moradores e domiciliados no município de Bocaiuva (necessário comprovação), com atuação comprovada no meio artístico-cultural por pelo menos 02 anos

I - Documentos necessários:

a) ANEXO I acompanhado dos seguintes documentos: Comprovação atualizada de CNPJ (é possível fazer a consulta neste site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Fotocópia do RG e do CPF do proponente e de todos os seus sócios e integrantes;

c) Fotocópia do Contrato Social da empresa ou do Certificado de MEI (atualizado);

d) Comprovante de residência em nome do proponente/representante legal; e)

Caso não disponha de comprovante de residência em seu nome, o proponente poderá apresentar uma declaração de CO-RESIDÊNCIA (ANEXO II);

f) Comprovante de conta bancária: pode ser conta corrente ou poupança, em nome do proponente/representante legal;

g) Projeto/Portfólio contendo release da atuação cultural, fotos, links de vídeo, links de perfis em redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, Spotify e outros) utilizados para a divulgação do trabalho e obras produzidas no segmento cultural do qual faz parte, descrição da atividade/vídeo da contrapartida com objetivo da ação, justificativa de sua relevância, público a ser atingido. (Anexo III)

7.5 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, e caso existam fatos supervenientes e impeditivos de participação, o proponente poderá responder civil e criminalmente por eventuais danos causados.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos utilizados neste Edital de premiação são valores remanescentes da Lei Aldir Blanc 2020, revertidos para o município para execução em 2021. Tais recursos serão oriundos de dotação orçamentária 10.01.01.13.392.0048.2410

33903100 - ficha 1783

9 ETAPA 2: HABILITAÇÃO

9.1 O presente Edital habilitará as ações abaixo especificadas:

MODALIDADE DE CONTRAPARTIDA	VALOR DA PREMIAÇÃO
Produção de vídeo educativo/informativo	
Apresentação Cultural gratuita	

9.1 As propostas consideradas HABILITADAS serão apenas aquelas que apresentarem toda a documentação de forma correta tal como apresentada neste edital, mediante análise avaliativa realizada pela Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc do município de Bocaiuva.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 O procedimento de avaliação e seleção deste edital será realizado pela Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc de Bocaiuva que, por sua vez, disporá do julgamento de 05 (cinco) pareceristas.

10.2 A Comissão de Seleção avaliará as trajetórias culturais habilitadas pela confirmação de inscrição e atribuirá nota de 0 a 4 (ZERO a QUATRO) pontos quanto à adequação ao objeto do edital, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar a relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo indicado à premiação na área cultural, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção reproduzido abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS:	
0 = Não Atende / 1 = Atende Parcialmente / 2 = Atende / 3 = Atende plenamente / 4 = Atende e se destaca	
CRITÉRIO I – Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo candidato à premiação na área cultural.	
a) Tem a atuação artística no qual se inscreveu como única ou principal fonte de renda	
b) Promove capacitação de novos artistas/agentes culturais	
c) Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural.	
d) Promove o relacionamento de artistas e agentes culturais com o público.	
e) Promove o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural	
f) Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista)	
CRITÉRIO II - Do impacto da trajetória do candidato na sua comunidade de atuação	
a) Promove atuação ativa da comunidade local.	
b) Promove o desenvolvimento cultural local e regional.	
c) Promove o desenvolvimento econômico local e regional.	

d) Promove a diversidade na comunidade.	
e) Já foi reconhecido pela comunidade de forma pública (prêmio, jornal, site, revista).	
f) O candidato realiza atividade cultural com dedicação exclusiva.	
O TOTAL MÁXIMO obtido no CRITÉRIO I é: 24 pontos O TOTAL MÍNIMO obtido no CRITÉRIO I é: 06 pontos (se caso zerar em todos os itens, a proposta será DESABILITADA) O TOTAL MÁXIMO obtido no CRITÉRIO II é: 24 pontos O TOTAL MÍNIMO obtido no CRITÉRIO II é: 06 pontos (se caso zerar em todos os itens, a proposta será DESABILITADA)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GERAL DOS CRITÉRIOS:	48
PONTUAÇÃO MÍNIMA NO GERAL DOS CRITÉRIOS:	12

10.3 O Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção é aplicável a todos os segmentos descritos no item 6 deste edital.

10.4 Os prêmios serão distribuídos conforme a ordem de maior pontuação alcançada. Caso haja prêmios disponíveis na modalidade escolhida pelo proponente mesmo após as propostas de maior pontuação terem sido todas premiadas, aqueles que alcançarem menor pontuação também serão contemplados.

10.5 Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar a maior pontuação no item “a” do critério I.

10.5.1 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do Art. 45 da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

10.6 Caso a Comissão de Seleção e Julgamento não tenha êxito no contato com a pessoa ou entidade com notoriedade pública na área cultural indicada e identificada no ato da inscrição (item 7), seja por inconsistência ou erro de informação, ou pela falta de retorno, após cinco tentativas em horários variados, para confirmação da trajetória cultural apresentada pelo candidato, este será desclassificado por descumprimento de critério de seleção.

10.7 O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura Municipal de Bocaiuva pelo endereço eletrônico <https://www.bocaiuva.mg.gov.br>.

10.9 A Comissão de Seleção Lei Aldir Blanc de Bocaiuva poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

11 ETAPA 3 –

PERÍODO DE RECURSOS

11.1 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer a Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc de Bocaiuva, dos atos decisórios no prazo de até

02 (dois) dias corridos contados da divulgação dos habilitados no Diário Oficial do Município.

11.2 O recurso deverá ser enviado via e-mail no endereço eletrônico cultura@bocaiuva.mg.gov.br

11.3 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 1 (um) dia corrido após o período final para apresentação dos recursos.

11.4 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc de Bocaiuva em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

12 ETAPA 4 - DO DEFERIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Após o período de análise dos recursos enviados pelos proponentes, a Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc de Bocaiuva publicará no Órgão Oficial municipal e, também, na página Oficial da Prefeitura a relação dos proponentes que obtiveram resultado DEFERIDO.

12.2 O prazo para esta publicação das propostas DEFERIDAS é de até o dia 21 de Dezembro de 2021 e não contará com a abertura de nova fase de pedido para recursos.

13 ETAPA 5 - DOS PAGAMENTOS

13.1 Os recursos financeiros para o presente Edital decorrem da Lei Federal nº 14.017/2020 cujo objeto é a destinação de recursos ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021. 13.2 A etapa referente ao processo de pagamento do valor da premiação se iniciará após a publicação das propostas DEFERIDAS.

13.3 O pagamento das premiações ocorrerá nos dias 21 e 22 de dezembro de 2021 mediante a assinatura dos proponentes premiados nos recibos, e termo de compromisso da realização de contrapartida, que serão emitidos pelo Governo Municipal com a discriminação do valor da premiação.

14 ETAPA 6 – CONTRAPARTIDAS I - MODALIDADE ON-LINE

14.1 Os proponentes, seja pessoa física ou jurídica constituída, de modo individual, dupla, trio ou grupo, que optarem pela participação on-line deverão produzir um vídeo artístico com duração mínima de 5 minutos e máximo de 15 minutos, que deve estar disponível para acesso até o dia 20 de janeiro de 2022.

14.2 Para as inscrições na modalidade on-line os vídeos produzidos, caso obtiverem as inscrições DEFERIDAS, serão as contrapartidas exigidas pela Lei Federal nº 14.017/2020 em virtude do recebimento de recursos provenientes do Inciso III e Inciso II que compõem o atual saldo remanescente da Lei Aldir Blanc no município de Bocaiuva. O material deve ser original, inédito (nunca ter sido veiculado em site, plataformas de streaming de áudio e vídeo) e apresentar

classificação indicativa livre conforme os parâmetros da Agência Nacional de Cinema - ANCINE

14.3 Os moldes do material audiovisual que será produzido deverá ser detalhado no projeto de inscrição e seguir as especificações abaixo descritas:

14.3.1 O Vídeo deverá ser enviado em MP4 ou MPEG-4/MOV/WMV, Codec de vídeo: H-264, resolução mínima de 720mb, Codec de Áudio: AAC, taxa de bits de áudio: 128 kbps ou melhor com duração de no mínimo 05 (CINCO) minutos e máximo de 15 (QUINZE) minutos.

14.3.2 O Vídeo deverá ser obrigatoriamente gravado na posição horizontal, em ambiente claro, com enquadramento que seja possível identificar o teor do projeto proposto e que não tenha interferências no áudio.

14.3.3 O vídeo gravado deverá estar armazenado no site de compartilhamento Google Drive, de modo que o link do vídeo esteja irrestrito para visualização.

14.3.5 O vídeo deve possuir uma fala do proponente habilitado informando que se trata de vídeo para execução da Lei Aldir Blanc no município de Bocaiuva em 2021. Por exemplo: O vídeo a seguir é uma produção de (nome do proponente ou dupla/ trio e/ou grupo, enquanto contrapartida do Edital de Premiação Cultural elaborado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e Secretaria da Cultura de Bocaiuva, com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2021.

14.4 O vídeo deverá estar em conformidade com o conteúdo informado no projeto de inscrição e deverá ter classificação indicativa livre e não poderá conter edições com marcas ou logos, com exceção da logomarca da Lei Aldir Blanc.

14.5 Caso o vídeo não esteja dentro das especificações estabelecidas neste Edital, ou não esteja disponível nas plataformas citadas até o prazo previsto neste edital, o proponente responderá legalmente pela quebra do termo de compromisso de contrapartida, tendo que estornar a premiação recebida.

14.6 Não serão aceitos vídeos de projetos gravados anteriormente, sendo obrigatório mencionar durante a gravação que a apresentação é específica para o Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc 2021 de Bocauva/MG.

14.7 Não serão permitidos vídeos de contrapartida com as seguintes temáticas ou abordagens: veiculação de propaganda partidária e política (em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral - Lei nº 9.504/97); conteúdos digitais de caráter religioso, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televentas, infomerciais, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador, obra jornalística, obra promocional, obra pornográfica, programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

II - MODALIDADE PRESENCIAL

14.8 As propostas que forem inscritas para oferecer a contrapartida na modalidade presencial, deverão inserir no ato da inscrição o portfólio da atuação artística e cultural conforme os critérios apresentados no item 1.3 deste edital.

14.9 As contrapartidas na modalidade presencial serão acordadas entre os proponentes, o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e a Secretaria Municipal da Cultura, priorizando a execução em espaços públicos tal como prevê o parágrafo 4º do artigo 6º presente no Decreto Federal nº 10.751/2021 que regulamenta a Lei Federal nº 14.151/2021 (alterações referentes a Lei Federal nº 14.017/2020)

15 DAS PENALIDADES

15.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, bem como a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e o contraditório.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caso as quantidades de ações / atividades estipuladas neste Edital não sejam preenchidas, os valores remanescentes poderão ser remanejados a critério do Comitê Cultural Lei Aldir Blanc de Bocaiuva.

16.2 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiuva <https://www.bocaiuva.mg.gov.br>.

16.3 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

16.4 Os vídeos habilitados que serão exibidos via internet estarão automaticamente cedendo os direitos de transmissão e captação gratuitas de sua imagem e voz para a Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.

16.5 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Cultural Lei Aldir Blanc de Bocaiuva.

16.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de inscrição acompanhando de documentação citada no item 7.4.1 (pessoa física) e 7.4.2 (pessoa jurídica)

Anexo II - Declaração de Co-Residência (apenas para aqueles que não tem comprovante de residência no próprio nome)

Anexo III – Portifólio/Projeto

Anexo IV – Termo de Compromisso de Execução de Contrapartida

Anexo V – Declaração de Veracidade

16.7 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas através do endereço eletrônico cultura@bocaiuva.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3251-4438 em horário comercial das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00.

Bocaiuva, 07 de Dezembro de 2021.

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (pessoa Física)

Nome: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____

Área de Atuação: _____

A atividade na qual se inscreveu constitui sua única ou principal fonte de renda?

Sim Não

Título do Projeto:

Opção de Contrapartida:

Online Presencial

Data / /

Assinatura:

Importante: Acompanha este anexo fotocópias de toda a documentação exigida no item 7.4.1 para pessoa física, O não envio de quaisquer dos documentos implica na inabilitação do proponente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (CNPJ)

Dados do candidato:

Nome: _____

Nome do Representante: _____

Razão Social (se
houver): _____

CPF do representante legal do Grupo: _____

RG do representante Legal do Grupo: _____

CNPJ : _____

Ofício/atividade cultural desenvolvida _____:

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Endereço residencial do
representante: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Endereço de onde exerce o ofício/atividade cultural em caso de sede
própria: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Telefone: (____) _____

A atividade na qual se inscreveu constitui sua única ou principal fonte de
renda?

() Sim () Não

Data: / /

Assinatura do representante: _____

Importante: Acompanha este anexo fotocópias de toda a documentação exigida
no item 7.4.1 para pessoa física, O não envio de quaisquer dos documentos
implica na inabilitação do proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Nome do proponente: _____

Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Endereço: _____

Nome do Declarante:

Assinatura do Declarante:

Assinatura do proponente:

*Anexar fotocópia de documento do declarante e do comprovante de residência.

ANEXO III

PROJETO/PORTFÓLIO

Portfólio: Release da atuação cultural, fotos, links de vídeo, links de perfis em redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, Spotify e outros)

utilizados para a divulgação do trabalho e obras produzidas no segmento cultural do qual faz parte.

Projeto: Descrição da contrapartida que irá oferecer contendo: Título, detalhamento da atividade/vídeo da contrapartida com objetivo da ação, justificativa de sua relevância, público a ser atingido.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____

Rg: _____, inscrito no Edital de Premiação Cultural 01/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bocaiuva, se contemplado, firmo o compromisso de executar ação de contrapartida nos termos do edital.

Online

Presencial

Data: / /

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, bem como todas as demais informações disponibilizadas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

.....,de.....de 2021.

Assinatura: _____